



APROVADO POR UNANIMIDADE

Em sessão de 08/08/06

P. Sauser

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 031 DE 08 DE agosto DE 2.006.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

PROTOCOLO	
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT	
Nº 435 Livro 19	Folha 74 Data 08/08/06
Horas 14:30	
<i>P. Sauser</i>	
FUNCIONÁRIO	

A presente Mensagem encaminha para elevada apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei incluso, que tem por finalidade a inclusão na Lei nº 2.724/05 que instituiu a inclusão de meta.

A medida se faz necessária vez que as inclusões das metas, não consta da Lei Municipal nº. 2.724/05 – Plano Purianual de 2006/2009.

Salientamos que o essas inclusões são exigidas e tem como fito principal atender a Lei Complementar 101/00 – LRF, como também as diligencias emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Razão pela qual esperamos a aprovação do referido projeto.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT., 08 de agosto de 2.006.

Zózimo Wellignton Chaparral Ferreira
ZÓZIMO WELLIGNTON CHAPARRAL FERREIRA
Prefeito Municipal



APROVADO POR UNANIMIDADE

Em sessão de 08/08/06

Ossolise

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

2

PROJETO DE LEI N.º 031 DE 08 DE agosto DE 2.006

Projeto de Autoria do Poder Executivo

PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT

Nº 435 Livro 19 Folha 74 Data 08/08/06

Horas 17:30

Ossolise
FUNCIONÁRIO

“Dispõe sobre a inclusão de Metas na Lei nº 2.724/05, PPA 2006/2009”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam criadas na Lei nº 2.724/05, que trata do PPA 2006/2009, para o exercício de 2.006, as seguintes Metas;

– Construção de Melhorias Sanitárias Domiciliares - no valor de R\$ 160.000,00 – Meta Física 01;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Barra do Garças-MT, 08 de agosto de 2006

Gabinete do Prefeito Municipal

Zózimo Wellington Chaparral Ferreira
Prefeito Municipal de Barra do Garças



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

3

LEI Nº 2724 DE 25 DE dezembro DE 2.005.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA, para o período de 2006/2009”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2.006 / 2.009, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada.

Art. 2º - As prioridades e metas para o ano 2.006 conforme estabelecido no Art. 2º da Lei nº 2.707 de 20 de setembro, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2.006 (LDO).

Art. 3º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas, serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de lei específica.

Art. 4º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.

Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

4

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 6º - Integram a presente lei, os seguintes demonstrativos:

- Anexo I – Receitas Realizadas 2003/2004 e estimadas 2005;
- Anexo II – Receita Estimada 2006/2009;
- Anexo III – Base de Cálculo do Limite Despesas do Legislativo;
- Anexo IV – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
- Anexo V – Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
- Anexo VI – Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde;
- Anexo VII – Metas e Prioridades (ação/função/subfunção);
- Anexo VIII – Da Receita;
- Anexo IX – Metas e Prioridades – Detalhamento por Órgão;
- Anexo X – Metas e Prioridades por Órgão;
- Anexo XI – Das Funções;
- Anexo XII – Das Subfunções;
- Anexo XIII – Por Programa
- Anexo XIV – Resumo das Ações;
- Anexo XV – Programa Finalísticos por Macroobjetivo;
- Anexo XVI – Por Classificação dos Programas.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2.006, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT, 25 de

de 2.005.

Esta lei foi registrada no livro próprio e arquivado no Município de Barra do Garças



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO

Projeto de Lei nº 031/2006, de 08 de agosto de 2006.

Trata-se de Projeto de Lei nº 031/2006, de autoria do Poder Executivo que: “DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE METAS NA LEI Nº 2.724/05, PPA 2006/2009”.

Na mensagem que acompanha o Projeto de Lei dispõe sobre a inclusão de metas na Lei nº 2.724/2005, Plano Plurianual de 2006/2009, com o fito principal de atender a Lei Complementar 101/2000 (LRF), como também as diligências emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

O Projeto de Lei estabelece como meta para o exercício de 2006 a construção de melhoria sanitárias domiciliares, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Nos termos da legislação em vigor, deve ser apresentado projeto de lei, para inclusão de novas metas que não constaram do projeto inicial, atendendo ao disposto no art. 165 da Constituição Federal

Assim, s.m.j., não vê essa Assessoria nenhum óbice legal à aprovação do presente Projeto de Lei.

É o parecer, sob censura.

Barra do Garças, 08 de agosto de 2006.


GISELE BARBOSA CASTELLO
OAB/MT 8408



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

APROVADO POR UNANIMIDADE

Em sessão de _____/_____/_____
6

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Ao Projeto de Lei n.º 031/2006, de autoria

Pooler Executivo Municipal

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em ____ de _____ de 2006.

Rodrigo Ragiotta
Ver. RODRIGO RAGIOTTO
Presidente

Sônia Nunes dos Santos
Ver.ª SÔNIA NUNES DOS SANTOS
Relator

Maria Jose de Carvalho
Ver.ª MARIA JOSE DE CARVALHO
Membro



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DÉRCY GOMES DA SILVA

APROVADO POR UNANIMIDADE

Em sessão de 08/08/06

Orsouluxer

7

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

Ao Projeto de Lei n.º 31 /2006, de autoria

Poder Executivo Municipal

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando o PROJETO DE LEI , em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 08 de 08 de 2006.

Maria José Carvalho
Ver.^a MARIA JOSÉ DE CARVALHO
Presidente

Ronit
Ver.^o RONALDO DE ALMEIDA COUTO
Relator

Sônia Nunes dos Santos
Ver.^a SÔNIA NUNES DOS SANTOS
Membro



8

VOTAÇÃO

MATÉRIA DE PAUTA

Projeto de Lei nº 031/06 - Pooler Executiva municipal

VEREADORES	LEGENDA	Partido Atual	SIM	NÃO	Abstenção
AILTON ALVES TEIXEIRA	PTB	PPS	X		
ANDREIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES	Presidente				
ANTONIA JACOB BARBOSA	PL	PPS			
Dr. CELSO MARTINS SPOHR	PSB	PPS	X		
MARIA JOSÉ DE CARVALHO	PP	PPS	X		
Dr. RODRIGO RAGIOTTO	PP	PP	X		
RONALDO DE ALMEIDA COUTO	PC do B	PC do B	X		
SÔNIA NUNES DOS SANTOS	PSDB	PSDB	X		
WALTER NAVES DE SOUSA	PSDB	PSDB			
VBIRACY BARREIRA DE SOUSA	PMDB	PMDB	X		

Obs.

Mérito

APROVADO POR UNANIMIDADE
 Em sessão de 08/08/06
 Casouse